

PORTARIA Nº 09 /2022 De 18 de maio de 2022

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei 8.666/93 que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público nos termos do disposto no Art. 58, III e Art. 67 e parágrafos, ambos da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um servidor representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve designar gestor e fiscal durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas das garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva contratação;

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 − CNPJ: 13.100.102/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO GABINETE DO PREFEITO

- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução dos prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidades de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV- Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado, referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 - CNPJ: 13.100.102/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO GABINETE DO PREFEITO

- VI- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO, CPF nº: 661.828.675-15 – Gestor de Contrato
- II- PALOMA SANTOS NASCIMENTO MENEZES, CPF n°: 069.679.755-01 – Fiscal do Contrato

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n° 41/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço n° 05/2020.

Parágrafo Único - Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAOL - Carvalho	Contratação de empresa	O prazo máximo de
Oliveira Construções	para serviço de	execução das obras,



Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 - CNPJ: 13.100.102/0001-20



e Locações LTDA	construção de pórtico,	objeto deste Contrato,
	urbanização e	será de 09(nove) meses
	pavimentação na BR235	consecutivos, contados a
	no município de Frei	partir da emissão e do
	Paulo/SE	consequente
		recebimento da Ordem
		de Serviço pelo licitante
		vencedor e assinatura do
		contrato, onde o mesmo
		terá vigência de
		18(dezoito) meses que
		poderá ser,
		excepcionalmente
		prorrogado na
		ocorrência de alguma
	2	das hipóteses, de acordo
	,	com o Art. 57, §1° da
		Lei n° 8.666/93

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante a vigência contratual.

Frei Paulo, 18 de maio de 2022.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, CEP: 49514-000 - Frei Paulo/SE Fone: (79) 3447-1221 − CNPJ: 13.100.102/0001-20